14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MEGA EMBALAGENS LTDA. CNPJ/MF 72.535.115/0001-91 NIRE 43202651318. Por meio deste instrumento particular e de acordo com a lei: (1) **Mega Serviços e Participações S.A.**, sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, 2 Andar, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.553.150/0001-71, com seus atos societários registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob NIRE nº 43300070824, neste ato representada por seu diretor, Sr. Roberto Graf, brasileiro, nascido em 22/07/1965, casado, industrialista, portador de cédula de identidade RG nº 9032780984, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 448.438.280-68, residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Klein, 125, Bela Vista, CEP 95750-000. Única sócia da **Mega Embalagens Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.535.115/0001-91, com seus atos societários registrados perante a JUCISRS sob NIRE nº 43202651318 ("Sociedade"), resolve alterar o contrato social conforme os seguintes termos: **I DA INCORPORAÇÃO DA MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Cláusula 01.** A Sociedade resolve aprovar, depois de lido e examinado, o protocolo e justificação de Incorporação da Mega Serviços e Participações S.A., acima qualificada, pela Sociedade ("Protocolo da Incorporação – MSP"), celebrado em 31 de dezembro de 2023, por meio da qual a Mega Serviços e Participações S.A. será incorporada pela Sociedade, que passará a suceder a Mega Serviços e Participações S.A. em todos os direitos e obrigações, tudo nos termos do Protocolo da Incorporação - MSP ora aprovado que constitui o **Anexo I.A** deste instrumento ("Primeira Incorporação Reversa"). **Cláusula 02.** A Sociedade ratifica a nomeação da sociedade **Taticca Auditores e Consultores Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Alwin Schrader, 223, Sala 304, CEP 89015-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0002-52 (a "Empresa Especializada") para proceder a avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Mega Serviços e Participações S.A. a ser vertido para a Sociedade, na forma do Protocolo da Incorporação - MSP, a qual, previamente consultada, concordou em realizar a avaliação e, desde logo, apresentou o respectivo laudo de avaliação, previamente elaborado ("Laudo de Avaliação da MSP"). **Cláusula 03.** A Sociedade aprova o Laudo de Avaliação da MSP, elaborado a valor contábil com base no balanço patrimonial especialmente levantado em 01 de dezembro de 2023. O Laudo de Avaliação da MSP ora aprovado constitui o **Anexo I.B** deste instrumento. **Cláusula 04.** A Sociedade aprova a Primeira Incorporação Reversa, nos exatos termos e condições definidos no Protocolo da Incorporação - MSP e de acordo com os valores especificados no Laudo de Avaliação da MSP. **§ 1º.** Ademais, tendo em vista que as quotas sociais emitidas pela Sociedade são integralmente detidas pela Mega Serviços e Participações S.A., uma vez consumada a Primeira Incorporação Reversa, tais quotas sociais serão atribuídas aos acionistas da Mega Serviços e Participações S.A., na proporção da participação acionária de cada tal acionista, conforme indicado no Livro de Registro de Ações da Mega Serviços e Participações S.A. de ordem nº 02, devidamente aberto e autenticado pela JUCISRS sob nº 175696266 em 13/07/2023, conforme abaixo: **I. Roberto Graf,** brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 448.438.280-68, portador da cédula de identidade nº 9032780984 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Antônio Klein, 125, bairro Bela Vista, CEP 95750-000 ("Roberto") receberá 815.076 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, representativas de 18,62% do capital social da Sociedade; **II. Gerson Luiz Wallauer,** brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 459.004.180-49, portador da cédula de identidade nº 1034882124 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Coronel Nicolao Kroeff, 390, bairro Progresso, CEP 92511-535 ("Gerson") receberá 514.785 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, representativas de 11,76% do capital social da Sociedade; **III. Fortaleza Investimentos Ltda.**, sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750- 000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.328.706/0001-63 ("Fortaleza Investimentos"), neste ato representada por seus diretores, Sr. Gerson Luiz Wallauer, acima qualificado, e Sr. Carlos Jacob Wallauer, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 057.562.270-91, portador da cédula de identidade nº 2011138316 (SSP/RS), residente e domiciliado na Cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Adolfo Hermes, nº 255, bairro Bela Vista, CEP 95750-000, receberá 815.076 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, representativas de 18,62% do capital social da Sociedade; **IV. Goglio do Brasil Indústria Ltda.**, sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída e validamente existente sob as leis do Brasil, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Belesso, nº 640, Loteamento Parque Industrial, CEP 13213-170, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.183.957/0001-08 ("Goglio do Brasil" e, em conjunto com Fortaleza Investimentos, Roberto e Gerson, os "Sócios"), neste ato representada por seu diretor, Sr. Ivan Santos de Nadai, argentino, casado, engenheiro eletromecânico, portador do RNE n° V310220- 7, inscrito no CPF sob o n° 227.437.288-84, domiciliado na Alameda Araguaia nº 2044, Torre 2, 9° andar, sala 910, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, receberá 2.232.486 quotas de emissão da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, representativas de 51% do capital social da Sociedade. **§ 2º.** Nesse sentido, altera-se a Cláusula 05 do Contrato Social da Sociedade, para refletir a nova distribuição do capital social da Sociedade, que passará a viger com a seguinte redação: *"**Cláusula 05.** A Sociedade tem o capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R$ 4.377.423,00 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três Reais), dividido em 4.377.423 (quatro milhões, trezentas e setenta e sete mil quatrocentas e vinte e três) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:*

#	Sócios	R$	Quota	%
01	Fortaleza Investimentos Ltda.	815.076,00	815.076	18,62%
02	Goglio do Brasil Indústria Ltda.	2.232.486,00	2.232.486	51%
03	Roberto Graf	815.076,00	815.076	18,62%
04	Gerson Luiz Wallauer	514.785,00	514.785	11,76%
Total		4.377.423,00	4.377.423	100%

Cláusula 05. Os Sócios autorizam os administradores a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação da Primeira Incorporação Reversa ora aprovada, ratificando todos os atos já praticados e documentos já assinados pelos administradores para este fim. Outrossim, ratificam todas as deliberações acima tomadas pela Sociedade. **II DA INCORPORAÇÃO DA GOGLIO DO BRASIL**. **Cláusula 06.** A Sociedade aprova, pelo presente ato, o protocolo e justificação da incorporação da Goglio do Brasil, acima qualificada ("Protocolo da Incorporação – Goglio do Brasil") celebrado em 31 de dezembro de 2023, por meio da qual a Goglio do Brasil será incorporada pela Sociedade, que passará a suceder a Goglio do Brasil em todos os direitos e obrigações, tudo nos termos do Protocolo da Incorporação – Goglio do Brasil ora aprovado que constitui o **Anexo II.A** deste instrumento ("Segunda Incorporação Reversa"). **Cláusula 07.** A Sociedade ratifica a nomeação da Empresa Especializada (acima qualificada) para proceder à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Goglio do Brasil a ser vertido para a Sociedade, na forma do Protocolo da Incorporação – Goglio do Brasil, a qual, previamente consultada, concordou em realizar a avaliação e, desde logo, apresentou o respectivo laudo de avaliação, previamente elaborado ("Laudo de Avaliação da Goglio do Brasil"). **Cláusula 08.** A Sociedade aprova o Laudo de Avaliação da Goglio do Brasil, elaborado a valor contábil com base no balanço patrimonial especialmente levantado em 01 de dezembro de 2023. O Laudo de Avaliação da Goglio do Brasil ora aprovado constitui o Anexo II.B deste instrumento. **Cláusula 09.** Considerando os documentos anteriormente analisados e aprovados, a Sociedade aprova a Segunda Incorporação Reversa, nos exatos termos e condições definidos no Protocolo da Incorporação – Goglio do Brasil e de acordo com os valores especificados no Laudo de Avaliação da Goglio do Brasil. **§ 1º.** Em decorrência da consumação da Segunda Incorporação Reversa, todas as quotas de emissão da Sociedade e detidas pela Goglio do Brasil são atribuídas exclusivamente à sua única sócia, Goglio Holding Latam Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Belesso, nº 640, Lote 4, Sala 2 — Loteamento Parque Industrial, CEP 13213-170, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.261.360.956, inscrita no CNPJ/MF nº 50.710.265/0001-51 ("Goglio Holding"), neste ato representada por seu diretor, Sr. Ivan Santos de Nadai, argentino, casado, engenheiro eletromecânico, portador do RNE n° V310220-7, inscrito no CPF sob o n° 227.437.288-84, domiciliado na Alameda Araguaia nº 2044, Torre 2, 9° andar, sala 910, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. Assim, a referência à Goglio do Brasil no termo "Sócios" passa a ser lida como Goglio Holding. **§ 2º.** Com efeito, a Cláusula 05 do Contrato Social da Sociedade passa a viger com a seguinte redação: ***"Cláusula 05.** A Sociedade tem o capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R$ 4.377.423,00 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três Reais), dividido em 4.377.423 (quatro milhões, trezentas e setenta e sete mil quatrocentas e vinte e três) quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuído da seguinte forma:*

#	Sócios	R$	Quota	%
01	Fortaleza Investimentos Ltda.	815.076,00	815.076	18,62%
02	Goglio Holding Latam Ltda.	2.232.486,00	2.232.486	51%
03	Roberto Graf	815.076,00	815.076	18,62%
04	Gerson Luiz Wallauer	514.785,00	514.785	11,76%
Total		4.377.423,00	4.377.423	100%

Cláusula 10. Os Sócios autorizam os administradores a praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação da Segunda Incorporação Reversa ora aprovada, ratificando todos os atos já praticados e documentos já assinados pelos administradores para este fim. Outrossim, ratificam todas as deliberações acima tomadas pela Sociedade. **Cláusula 11.** Em virtude da aprovação da Segunda Incorporação Reversa, os Sócios aprovam, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, a alteração do objeto social da Sociedade, para incluir as atividades antes desenvolvidas pela Goglio do Brasil. Consequentemente, a Cláusula 04 do Contrato Social da Sociedade é alterada conforme abaixo: **"Cláusula 04.** A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: **(a)** fabricação de artefatos de material de plástico para embalagens e acondicionamento, **(b)** fabricação de embalagens de plástico, de papel, e de papelão, **(c)** comercialização dos produtos por ela fabricados, **(d)** serviços de desenvolvimento e impressão de clichês, **(e)** importação, exportação e comercialização de equipamentos, qualquer material para empacotamento e matérias- primas, **(f)** representação comercial, **(g)** prestação de Serviços em assistência técnica de máquinas para embalagens, (h) intermediação na distribuição de produtos, máquinas e equipamentos, e (i) participação em outras sociedades como sócia, acionistas ou quotista." **III TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE. Cláusula 12.** Os Sócios resolvem, de mútuo e comum acordo, por unanimidade, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado (a "Transformação"), a qual passa a ser regida pela Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo Estatuto Social aprovado nos termos da **Cláusula 16** a seguir. **§ 1º.** A Transformação ora deliberada não importa em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração comercial e fiscal, conforme previsto nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil e nos artigos 220 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º**. Em virtude da Transformação, os Sócios acordam, de mútuo e comum acordo, que Sociedade passará a utilizar a denominação social de "Mega Goglio Latam S.A." (a "Companhia") que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e o passivo da Sociedade, nos termos deste instrumento. **§ 3º.** O capital social da Companhia, de R$ 4.377.423,00 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três Reais), totalmente subscrito e integralizado, atualmente representado por 4.377.423 (quatro milhões trezentas e setenta e sete mil quatrocentas e vinte e três) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, passa, em virtude da Transformação, a ser representado por 4.377.423 (quatro milhões trezentas e setenta e sete mil quatrocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuindo-se 1 (uma) ação ordinária a cada 1 (uma) quota social, mantendo-se o mesmo capital social e a mesma proporção societária detida por cada sócia, doravante denominadas "Acionistas". **§ 4º.** As ações serão distribuídas entre as Acionistas, conforme os boletins de subscrição que integram o Anexos III.A deste instrumento. **§ 5º.** Ante as cláusulas supramencionadas, dá-se por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores à prática dos atos necessários à implementação da referida transformação, incluindo, sem limitação, abertura dos livros sociais e comunicação aos órgãos governamentais. **Cláusula 13.** Os Acionistas aprovam a criação do Conselho de Administração da Companhia, o qual será composto por 3 (três), 5 (cinco) ou 7 (sete) membros efetivos, acionistas ou não, que atuarão com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. As regras de atuação e eleição dos membros do Conselho de Administração serão previstas no Estatuto Social da Companhia, conforme ora aprovado. **§ 1º.** Os Acionistas nomeiam os seguintes indivíduos para exercerem os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, por um mandato unificado de 3 anos a partir da presente data: **I. Alexander Baumgartner,** austríaco, casado, administrador, nascido em 28 de setembro de 1964, portador de passaporte nº U1272393, emitido pela República da Áustria em 31 de agosto de 2016, inscrito no CPF sob o nº 718.869.871-65, residente e domiciliado na Waaggasse, 5/19, A-1040, Viena, Áustria, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **II. Stefano Trombetta,** italiano, casado, administrador, nascido em 14 de outubro de 1957, portador de passaporte nº YA7448286, emitido pela República da Itália em 11 de maio de 2015, inscrito no CPF sob o nº 718.864.991-01, residente e domiciliado na Via Carnia, 116, Varese, Itália, CEP 21100, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; **III. Marco Vanoni,** italiano, casado, administrador, nascido em 08 de junho de 1966, portador de passaporte nº YB6030259, emitido pela República da Itália em 14 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 718.874.181-64, residente e domiciliado na cidade na Via Ugo Foscolo, 8, Arsago Seprio (Varese) Itália, CEP 21010, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; **IV. Gerson Luiz Wallauer,** brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 459.004.180-49, portador da cédula de identidade nº 1034882124 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Coronel Nicolao Kroeff, 390, bairro Progresso, CEP 92511-535, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; e **V. José Cláudio Gravina Fadanelli,** brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 802.026.830-87, portador de cédula de identidade RG nº 1061926984, com domicílio na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Plácido de Castro, 1063, sala 1005, CEP 95084-370, para o cargo de Membro do Conselho de Administração. **§ 2º.** Os Membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram que aceitam a indicação ao cargo, declarando, ainda, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração de sociedades empresárias, não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no art. 147 e §§ seguintes da Lei nº 6.404/1976. **§ 3º.** Os Membros do Conselho de Administração eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante a assinatura dos Termos de Posse anexos (Anexo III.B) os quais serão lavrados em folhas apartadas nos livros próprios da Companhia. **Cláusula 14.** As Acionistas, de mútuo e comum acordo, resolvem fixar a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia em R$ 5.066.030,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e trinta Reais). **Cláusula 15.** As Acionistas elegem o "Jornal do Comércio" da cidade de Porto alegre, Estado do Rio Grande do Sul como o jornal padrão para realização de todas as publicações legais exigidas por lei, relativas à Companhia. **Cláusula 16.** Decidem os Acionistas, em razão da Transformação, aprovar o Estatuto Social da Companhia, contemplando as deliberações ora tomadas, na forma do Anexo III.C. ASSIM SENDO, os Acionistas assinam o presente instrumento em via digital. Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A** Nome: **Roberto Graf** Cargo: **Diretor**; **FORTALEZA INVESTIMENTOS LTDA.** Nome: **Carlos Jacob Wallauer** Cargo: **Diretor; FORTALEZA INVESTIMENTOS LTDA.** Nome: **Gerson Luiz Wallauer** Cargo: **Diretor; GOGLIO DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA.** Nome: **Ivan Santos de Nadai** Cargo: **Diretor; GOGLIO HOLDING LATAM LTDA.** Nome: **Ivan Santos de Nadai** Cargo: **Diretor**; **GERSON LUIZ WALLAUER; ROBERTO GRAF;** Visto do Advogada: **Antônia Lo Pumo de Britto Velho Seger,** Advogada **OAB/RS 128.880. Anexo I.A Protocolo da Incorporação - MSP. PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PELA MEGA EMBALAGENS LTDA.** Por meio deste instrumento particular e de acordo com a lei: **(1) Mega Serviços e Participações S.A.,** sociedade anônima devidamente constituída e validamente existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, 2 Andar, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.553.150/0001-71, com seus atos societários registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob NIRE nº 43300070824, neste ato representada por seu diretor Roberto Graf, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 448.438.280-68, portador da cédula de identidade nº 9032780984 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Antônio Klein, 125, bairro Bela Vista, CEP 95750-000 ("MSP"); e, **(2) Mega Embalagens Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.535.115/0001-91, com seus atos societários registrados perante a JUCISRS sob NIRE nº 43202651318, neste ato representada por seus diretores Roberto Graf, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 448.438.280-68, portador da cédula de identidade nº 9032780984 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Antônio Klein, 125, bairro Bela Vista, CEP 95750-000 e Gerson Luiz Wallauer, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 459.004.180-49, portador da cédula de identidade nº 1034882124 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Coronel Nicolao Kroeff, 390, bairro Progresso, CEP 92511-535 ("ME") com o objetivo de expor as condições e os motivos para a incorporação da MSP pela ME (a "Incorporação"), os administradores das referidas empresas assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (o "Protocolo"), o qual será submetido à apreciação dos acionistas das Partes, conforme as disposições legais. **1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA** A presente operação tem o objetivo de promover uma reestruturação operacional e societária das Partes por meio da incorporação da MSP pela ME. A Incorporação que ora se propõe se justifica por uma maior eficiência administrativa e operacional do grupo societário ao qual as Partes participam. **2. BALANÇO PATRIMONIAL** Servirá de base para a Incorporação o Balanço Patrimonial da MSP levantado especificamente para este fim em 01 de dezembro de 2023 ("Balanço Patrimonial"). **3. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO VERTIDO** O patrimônio da MSP a ser vertido para a ME será objeto de avaliação, a valor contábil, pelos peritos nomeados pela ME (sociedade incorporadora), com vistas à confirmação da precisão dos valores contábeis indicados no Balanço Patrimonial. **4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** As variações patrimoniais que ocorrerem posteriormente à data do Balanço Patrimonial refletir-se-ão na ME, sendo a ela incorporados. **5. REFLEXOS DA INCORPORAÇÃO NA MSP** A Incorporação que ora se propõe resultará na extinção da MSP, com a consequente incorporação da totalidade do seu patrimônio líquido pela ME, neutralizando-se o valor da participação acionária que a MSP detém no capital social da ME. **6. REFLEXOS DA INCORPORAÇÃO NA ME.** Considerando que a MSP é a única sócia da ME, sendo detentora de 100% (cem por cento) do capital social da ME, a presente operação consiste em uma incorporação reversa. Caso a Incorporação seja aprovada pelos acionistas das Partes, o patrimônio líquido da MSP, desconsiderada a participação societária atualmente detida no capital social da ME, será integralmente transferido para a ME. **I.** O acervo líquido da MSP, desconsiderada a participação societária detida no capital social da ME, será incorporado ao patrimônio da ME, sendo integralmente destinado à conta de reserva de capital, sem qualquer reflexo no capital social da ME. **II.** Uma vez aprovada a Incorporação, as quotas de emissão da ME anteriormente detidas pela MSP serão atribuídas aos acionistas da MSP, na proporção de suas participações na MSP, conforme indicado no Livro de Registro de Ações da Sócia Única de ordem nº 02, devidamente aberto e autenticado pela JUCISRS sob nº 175696266 em 13/07/2023, conforme a tabela abaixo:

#	Sócios	R$	Quota	%
01	Fortaleza Investimentos Ltda.	815.076,00	815.076	18,62%
02	Goglio do Brasil Indústria Ltda.	2.232.486,00	2.232.486	51%
03	Roberto Graf	815.076,00	815.076	18,62%
04	Gerson Luiz Wallauer	514.785,00	514.785	11,76%
Total		4.377.423,00	4.377.423	100%

7. ATOS SOCIETÁRIOS Sendo a Incorporação aprovada, para efetivar a referida operação, a MSP será extinta, sendo o seu patrimônio líquido totalmente vertido para a ME, desconsiderada a participação acionária detida pela MSP no capital social da ME. Em decorrência da Incorporação, as Partes se comprometem a formalizar, e fazer com que seja formalizada, a transferência de todos os ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da MSP, comprometendo-se a realizar todo e qualquer ato necessário para a referida transferência. **8. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS** Nos termos do Art. 227 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), a ME absorverá todos os ativos e passivos da MSP que compõem o seu patrimônio líquido, sucedendo-lhe em todos os direitos e obrigações. **9. OUTRAS PROVIDÊNCIAS** A administração da ME será responsável pelo cumprimento de todos os atos necessários para implementar a Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à tal operação de Incorporação, cancelamentos, arquivamentos, registros, comunicações e aperfeiçoamento da operação de Incorporação perante as agências públicas e autoridades competentes. A administração da ME também ficará responsável por manter os livros fiscais, societários e contábeis da MSP, bem como toda a documentação contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável. SENDO ASSIM, os representantes legais das Partes firmam o presente Protocolo digitalmente em via única. Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A,** Por: **Roberto Graf.** Cargo: **Diretor; MEGA EMBALAGENS LTDA.** Por: **Roberto Graf.** Cargo: **Diretor; MEGA EMBALAGENS LTDA.** Por: **Gerson Luiz Wallauer,** Cargo: **Diretor. Anexo I.B - Laudo de Avaliação da MSP - MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Laudo de Avaliação Patrimonial Contábil** Data-Base em: 01 de dezembro de 2023. **LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DA "MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A." ("COMPANHIA") EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA FINS DE INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA. 1 – QUALIFICAÇÃO TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, empresa situada na cidade de Porto Alegre/RS, na Alameda Coelho Neto, nº 40, sala 301, Bairro Boa Vista, CEP 90.340-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.651.123/0004-14, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 034902/0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Carlos Alberto dos Santos, contador, portador do RG nº 1041197813, inscrito no CPF sob o nº 492.488.980-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 0069366, residente e domiciliado a Avenida João Wallig, nº 1845, Apartamento 706, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre – RS, CEP 91.340-001, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,** com sede e foro jurídico na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Andar 02, Sala 01, bairro Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.150/0001-71 – NIRE nº 43300070824, para proceder a avaliação do seu patrimônio líquido contábil em **01 de dezembro de 2023,** de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta o Laudo de Avaliação consubstanciado nos seguintes termos: **2 - OBJETO DA AVALIAÇÃO** O objeto desta avaliação é o patrimônio líquido contábil da **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.**A. na database de 01 de dezembro de 2023, que se encontra em processo de reestruturação societária. O acervo patrimonial líguido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial da **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,** elaborado em **01 de dezembro de 2023** e que é parte integrante deste Laudo, é constituído de: **2.1 – ELEMENTOS ATIVOS**

Ativo	R$
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	1.905,12
Total do ativo circulante	**1.905,12**
Não circulante	
Investimentos	
Participações em controladas	70.600.229,42
Ajuste de avaliação patrimonial em controlada	8.934.036,73
Outros investimentos	321,61
	79.534.587,76
Total do ativo não circulante	**79.534.587,76**
Total dos elementos ativos	**79.536.492,88**

2.2 – ELEMENTOS PASSIVOS

Passivo	R$
Circulante	
Empréstimos e financiamentos	101.000,00
Total passivo circulante	**101.000,00**
Total dos elementos passivos	**101.000,00**

2.3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	R$
Patrimônio líquido	
Capital social	45.000.000,00
Ajuste de avaliação patrimonial em controlada	8.934.036,73
Lucros acumulados	25.501.456,15
Total patrimônio líquido	**79.435.492,88**
Total dos elementos passivos e do patrimônio líquido	**79.536.492,88**

3 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO O acervo patrimonial objeto deste laudo, foi avaliado pelo seu valor contábil conforme demonstrado no balanço patrimonial levantado em **01 de dezembro de 2023,** levantado especialmente para este fim, pela **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. 4 – EXISTÊNCIA FÍSICA E DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE** Os bens e direitos objetos deste laudo tem existência real e estão respaldados em documentos legais e fiscais idôneos, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros onerando qualquer um deles. **5 – INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL** Os nomeados declaram: a) que não têm interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na operação, bem como que não existe qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; b) que não houve, por parte dos sócios controladores, dos diretores e/ou dos colaboradores da Companhia, qualquer direcionamento, limitação, dificuldade ou a prática de atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou a aplicação de metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de nossas conclusões. **6 – ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** em **01 de dezembro de 2023,** com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. A emissão de laudo de avaliação contábil envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. **7 – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS** A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **8 – ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO** Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que em **01 de dezembro de 2023** o valor do acervo patrimonial contábil da **MEGA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é de **R$ 79.536.492,88** (setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) de elementos ativos, **R$ 101.000,00** (cento e um mil reais) de elementos passivos e **R$ 79.435.492,88** (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) de patrimônio líquido, conforme pode ser verificado no presente laudo de avaliação. Porto Alegre, RS, 29 de dezembro de 2023. **Carlos Alberto dos Santos,** Contador – CRCRS nº 69.366; **TATICCA Auditores e Consultores Ltda.,** CRCRS nº 008699/F. **Anexo II.A Protocolo da Incorporação – Goglio do Brasil. PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GOGLIO DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA. PELA MEGA EMBALAGENS LTDA.** Por meio deste instrumento particular e de acordo com a lei: **(1) Goglio do Brasil Indústria Ltda.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alberto Belesso, nº 640, Lote 4, Sala 2 — Loteamento Parque Industrial, CEP 13213-170, inscrita no CNPJ/MF nº 12.183.957/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35224445986, neste ato representado por se